

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE MANUTENÇÃO - 42964117

Pelo presente Instrumento Particular de PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção nº **42964117**, de um lado, **INSTITUTO CEM**, situada na , / Posse - GO - CEP 73900000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.053.184/0002-18, neste ato representada na forma disposta em seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, na cidade de Extrema - MG, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, com Inscrição Estadual nº 0019.861.010.378, neste ato representada na forma disposta em seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam ADITAR o Contrato de Manutenção **42964117** firmado entre as partes retro qualificadas, e assim fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Com exceção das cláusulas expressamente modificadas por este termo aditivo, conforme acordado abaixo, as Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As partes decidem, em comum acordo, prorrogar a vigência do Contrato de Manutenção **42964117** a partir de **01.10.2022** até **30.09.2023**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA– As partes decidem, em comum acordo, alterar a cobertura contratual para Protection e os valores do Contrato de Manutenção **42964117** a partir de **01.10.2022** até **30.09.2023**, conforme Anexo I.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital
por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Extrema, 13/09/2022.

CONTRATANTE

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:

CONTRATANTE

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:

CONTRATADA

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:

CONTRATADA

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome:
RG:
CPF:

II. _____
Nome:
RG:
CPF:



Anexo I

Tech Id	Equipamento/ Modelo	Tipo de Contrato	Data de Início	Data Final	Preço em R\$ (correspondente a servicos de mão de obra)	Preço em US\$ (correspondente a peças)
MR84418	Multiva 1.5T 16 R5	Protection	01/10/2022	30/09/2023	105,000.00	30,000.00



Descrição de Coberturas

CONFIGURAÇÃO

Coberturas	Protection
Mão de Obra e Deslocamento	✓
Peças Normais - Conforme descrito no item 2.1.6 dos Termos e Condições	✓
Peças estratégicas - Conforme descrito no item 2.1.7 dos Termos e Condições	Antenas/Bobinas de corpo transmissoras e receptoras parte integrante da ressonância magnética,
Acessórios (Itens consumíveis de uso recorrente e descartáveis)	✗
Atualização de Hardware & Software	✓
Suporte Telefônico	✓
Tempo de resposta Inicial e on site	4h inicial - 18h on site
Tempo para entregas de peças	Prioritário
Suporte Remoto	Monitoramento proativo incluso
Aplicação Remota	✓
Horário Manutenção Corretiva	Seg - Sex - 08h00 - 17h00
Horário Manutenção Programada	Seg - Sex - 08h00 - 17h00



ANEXO B
TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A **PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V.** ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respectivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente **TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS** doravante, o "**Data Processor Annex**" ou "**DPA**") são celebrados directamente com a subsidiária "**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**" sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, com sede na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - Bairro dos Pires, CEP: 37640-000, doravante denominada "**Philips**" ou "**Processador**".

1 Escopo e funções das Partes

1.1 **Escopo:** Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 **Funções das Partes:** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O **Apêndice 1** deste DPA ("**Detalhes do Processamento de Dados**") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

4.1 **Instruções do Cliente:** A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis. b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 **Não divulgação:** A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 **Confidencialidade:** A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 **Segurança:** A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 **Violação de Dados Pessoais:** A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 **Devolução e exclusão:** Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores

5.1 **Designação de Subprocessadores:** O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 **Lista de Subprocessadores:** No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 **Responsabilidade:** A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 **Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente:** Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 **Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente:** Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 **DPO da Philips:** A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8 Disposições Diversas

8.1 **Data de início:** Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 **Rescisão:** Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 **Ordem de precedência:** Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 **Independência das cláusulas:** Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

<i>Afiliada</i>	significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.
<i>Contrato</i>	significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.
<i>Leis de Proteção de Dados aplicáveis</i>	são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contêm regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
<i>Dados</i>	são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Controlador</i>	significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
<i>Autoridade de Proteção de Dados</i>	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
<i>Pessoa Física</i>	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Dados Pessoais</i>	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
<i>Violação de Dados Pessoais</i>	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
<i>Processamento</i>	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição. "Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
<i>Processador</i>	significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Subprocessador</i>	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

APÊNDICE 1: DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

27/09/2022 07:49:49 (BRT/UTC-3)

Documento

INSTITUTO CEM

Arquivo:

Volume_000002\461877f46f454bcea0abb8e6519be698.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

26/09/2022 16:11:48 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

DEFA-9FDF-0103

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/DEFA-9FDF-0103>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **27/09/2022 07:49:25 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[185.569.038-19] Adriana Maria de Moraes

adriana.morais@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 26/09/2022 17:19:23 (BRT/UTC-3)



[135.356.018-00] Evaldo Bella

evaldo.bella@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 27/09/2022 07:49:25 (BRT/UTC-3)

Eventos

26/09/2022 16:11:48 [124.055.896-13] Julia Ribeiro **publicou**.

[891.870.401-15] Denise Nery **não visualizou**.

26/09/2022 17:19:23 [185.569.038-19] Adriana Maria de Moraes (IP: 191.183.69.128) **assinou**. Visualizou em 26/09/2022 17:19:03.

27/09/2022 07:49:25 [135.356.018-00] Evaldo Bella (IP: 155.190.29.7) **assinou**. Visualizou em 27/09/2022 07:49:19.